



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa **UNICOBA ENERGIA S.A**, com sede na AV DOS OITIS, 1720, Dis. Park Manaus III Galpão 02 Modulo 210, 69.075-842, Distrito Industrial II, Manaus, AM, inscrita no CNPJ n. 23.650.282/0002-59, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Kim Park, portador da Carteira de Identidade n. 19986430 SSP/SP e CPF n. 274.783.898-64 para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED E COMPONENTES**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA**.

O prazo de vigência do registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

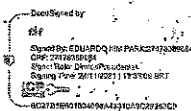
**1.1.** A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 152/2021**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 9.728 de 13 de janeiro de 2020, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED E COMPONENTES** com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. 834 do **Processo Administrativo nº 6106/2021** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
04	200	UN	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, TENSÃO DE ENTRADA COM RANGÊ MÍNIMO DE 100 A 300V -50 A 60HZ, POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 20.800 LUMENS, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,96, IRC MÍNIMO 70, LENTES EM POLICARBONATO, DISTRIBUIÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA DE CLASSIFICAÇÃO TIPO II MÉDIA OU CURTA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS COM GRÁU MÍNIMO DE PROTEÇÃO IK 08, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS DE MÍNIMO IP 66 NA ÓTICA E	LEDSTAR	R\$707,00	R\$141.400,00

SA LS TS AZ WJ

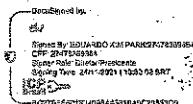




**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

			<p>Nº DRIVER, TEMPERATURA DE COR: 4.000K ±500. VIDA ÚTIL DO LED MÍNIMA DE 70.000 HORAS, DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO MÍNIMO 10KV/10KA LIGADOS EM SERIE, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR QUE 10%, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 33 A 63, PREPARADAS PARA TELEGESTÃO COM TOMADAS DE 7 PINOS E DRIVER DIMERIZÁVEL PROTOCOLO 1-10V. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 5101 (ILUMINAÇÃO PÚBLICA); ABNT NBR 5123 (RELÉS FOTOELÉTRICOS); ABNT NBR 15129 (LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/REQUISITOS PARTICULARES); ABNT NBR 60598-1 (LUMINÁRIAS REQUISITOS GERAIS E ENSAIOS); ABNT NBR 16026 (CONTROLE ELETRÔNICO C.C OU C.A PARA MÓDULOS A LED); ABNT NBR 60529 (GRAU DE PROTEÇÃO IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (PARTE 2 ENSAIO EH: ENSAIO COM MARTELO); IESNA LM -80-08 (CERTIFICAÇÃO PARA LED), IESNA LM -79 (FOTOMÉTRICO) E IES TM 21-11 (CERTIFICAÇÃO DA ESTRAPOLAÇÃO DA VIDA DO LED). O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA AS CERTIFICAÇÕES/LAUDOS COMPROVANDO TODOS OS PARÂMETROS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E FOTOMÉTRICOS ATRAVÉS DE TESTES DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INM, DOS MODELOS OFERTADOS, PARA ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL. MANUAL DE INSTRUÇÕES COM DESCRIÇÃO DA GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.</p>			
05	750	UN	<p>LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 A 300V -50 A 60HZ, POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 27.000 LÚMENS, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,96, IRC MÍNIMO 70, LENTES EM POLICARBONATO, DISTRIBUIÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA DE CLASSIFICAÇÃO TIPO II MÉDIA OU CURTA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS COM GRAU</p>	LEDSTAR	R\$669,00	R\$501.750,00

SA LS TS AZ WJ



4



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

			<p>MÍNIMO DE PROTEÇÃO IK 08, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA SÓLIDOS, E LÍQUIDOS DE MÍNIMO IP 66 NA ÓTICA E NO DRIVER, TEMPERATURA DE COR: 4.000K ±500. VIDA ÚTIL DO LED MÍNIMA DE 70.000 HORAS, DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO MÍNIMO 10KV/10KA LIGADOS EM SERIE, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR QUE 10%, COM SUPORTE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 33 A 63, PREPARADAS PARA TELEGESTÃO COM TOMADAS DE 7 PINOS E DRIVER DIMERIZÁVEL PROTOCOLO 1-10V. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 5101 (ILUMINAÇÃO PÚBLICA); ABNT NBR 5123 (RELÉS FOTOELÉTRICOS); ABNT NBR 15129 (LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/REQUISITOS PARTICULARES); ABNT NBR 60598-1 (LUMINÁRIAS REQUISITOS GERAIS E ENSAIOS); ABNT NBR 16026 (CONTROLE ELETRÔNICO C.C OU C.A PARA MÓDULOS A LED); ABNT NBR 60529 (GRAU DE PROTEÇÃO IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (PARTE 2 ENSAIO EH: ENSAIO COM MARTELO); IESNA LM -80-08 (CERTIFICAÇÃO PARA LED), IESNA LM -79 (FOTOMÉTRICO) E IES TM 21-11 (CERTIFICAÇÃO DA ESTRAPOLAÇÃO DA VIDA DO LED). O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA AS CERTIFICAÇÕES/LAUDOS COMPROVANDO TODOS OS PARÂMETROS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E FOTOMÉTRICOS ATRAVÉS DE TESTES DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO DOS MODELOS OFERTADOS, PARA ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL. MANUAL DE INSTRUÇÕES COM DESCRIÇÃO DA GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.</p>			
06	200	UN	<p>LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 A 300V -50 A, 60HZ, POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7200 LUMENS, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,96, IRC MÍNIMO 70, LENTES EM POLICARBONATO, DISTRIBUIÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA DE CLASSIFICAÇÃO TIPO II MÉDIA OU</p>	LEDSTAR	R\$399,00	R\$79.800,00



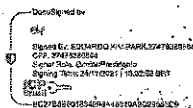
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

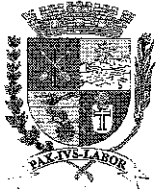
		<p>CURTA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS COM GRAU MÍNIMO DE PROTEÇÃO IK 08, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS DE MÍNIMO IP 66 NA ÓTICA E NO DRIVER, TEMPERATURA DE COR: 4.000K ±500. VIDA ÚTIL DO LED MÍNIMA DE 70.000 HORAS, DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO MÍNIMO 10KV/10KA LIGADO EM SERIE, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR QUE 10%, COM SUPORTE D FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 33 A 63, PREPARADAS PARA TELEGESTÃO COM TOMADAS DE 7 PINOS E DRIVER DIMERIZÁVEL PROTOCOLO 1-10V. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 5101 (ILUMINAÇÃO PÚBLICA); ABNT NBR 5123 (RELÉS FOTOELÉTRICOS); ABNT NBR 15129 (LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/REQUISITOS PARTICULARES); ABNT NBR 60598-1 (LUMINÁRIAS REQUISITOS GERAIS E ENSAIOS); ABNT NBR16026 (CONTROLE ELETRÔNICO C.C OU C.A PARA MÓDULOS A LED); ABNT NBR 60529 (GRAU DE PROTEÇÃO IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (PARTE 2 ENSAIO EH: ENSAIO COM MARTELO); IESNA LM -80-08 (CERTIFICAÇÃO PARA LED), IESNA LM -79 (FOTOMÉTRICO) E IES TM 21-11 (CERTIFICAÇÃO DA EXTRAPOLAÇÃO DA VIDA DO LED). O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA AS CERTIFICAÇÕES/LAUDOS COMPROVANDO TODOS OS PARÂMETROS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E FOTOMÉTRICOS ATRAVÉS DE TESTES DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO E PROCEL DOS MODELOS OFERTADOS, PARA ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL. MANUAL DE INSTRUÇÕES CO DESCRIÇÃO DA GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.</p>		
<b>VALOR TOTAL.</b> *****		<b>R\$722.950,00</b>		

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

SA LS TS HE WJ





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**3.2.** Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irremovíveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**3.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

**3.4.** Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA**

**4.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

**4.2.** O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**4.3.** Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

**4.4.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

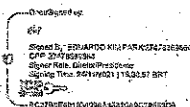
**4.4.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO**

**5.1.** As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

**5.2.** O MUNICÍPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

SA LS TS AZ WJ



4

5



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**5.3.** A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela **SMMU**.

**5.4.** O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

**5.5.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**5.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ser:

**a)** a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**b)** por iniciativa do MUNICÍPIO.

**c)** quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

**e)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**f)** a pedido do fornecedor.

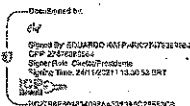
**g)** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:**

**6.1.** Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

**a)** Advertência.

**b)** Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**6.2 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.2.1.** A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados;
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ, 22, de novembro de 2021.

**Isadora dos Santos Breves da Silva**  
Pregoeira

**EMPRESA VENCEDORA: UNICOBA ENERGIA S.A.**  
**C.N.P.J.: 23.650.282/0002-59**  
**Representante Legal: EDUARDO KIM PARK**  
**CPF: 274.783.898-64**

Assinatura: \_\_\_\_\_

